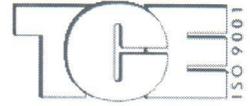




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIREÇÃO-GERAL



Of. Gab. DG nº 10670
Proc. nº 0611-0200/13-5
Assunto: Processo de Contas – Executivo

Porto Alegre, 19 de novembro de 2014.

Senhor Presidente:

Tenho a satisfação de cumprimentá-lo e, nesta oportunidade, encaminho-lhe o Processo de Contas desse Município, referente ao exercício de **2013** para julgamento nos termos do §2º do artigo 31 da Constituição Federal. Permito-me lembrar-lhe que o Parecer Prévio, emitido por este Tribunal, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

Atenciosamente,

Valtuir Pereira Nunes,
Diretor-Geral.

**Ao Exmo. Sr. Ver.
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Rondinha – RS.**

/LRM